



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 043/2026

---

---

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Município de Santa Bárbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

**CONTRATADO:** Tecno Solutions Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.437.196/0001-17, com sede na Rua Odino Gonçalves, nº 349, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

### 1 - DO OBJETO

Aquisição de materiais de trabalho para os Agentes de Combate à Endemias e Vigilância, para atender as ações e atividades de Vigilância em Saúde no município, através da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Termo de Resolução 9528 da SES/MG no custeio de ações e serviços na vigilância em saúde nas ações de vigilância da qualidade da água.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANTERNA MILITAR TÁTICA P90 LED ALTA POTÊNCIA HOLOFOTE ULTRA FORTE, ALCANCE 2 KM, LUZ BRANCA	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
02	CAPA TELA PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA CAPACIDADE 500 L, COM	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ELÁSTICO, PROTEÇÃO CONTRA DENGUE			
03	CAPA TELA PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA CAPACIDADE 1.000 L, COM ELÁSTICO, PROTEÇÃO CONTRA DENGUE	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
04	BALANÇA DIGITAL DE PRECISSÃO 0,01 A 500 GRAMAS, EM AÇO INOX, COMANDO TÁTIL	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
05	PINÇA GRANDE 25 CM EM AÇO (PARA PEGAR INSETOS PEÇONHENTOS)	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
06	LUVA DE RASPA CANO LONGO, REFORÇADA, 20 CM (UNID)	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como comum por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição como forma de atender as ações e atividades de Vigilância em Saúde no município, através da qualidade da água.

Já a aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.*

Portanto, cabível o procedimento simplificado de contratação direta.

## **4 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público, haja vista a inexistência de complexidade do objeto, de sua necessidade para a Administração Municipal e sua pequena relevância econômica. Assim, a seleção do fornecedor decorre das pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras.

## **5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

A execução ocorrerá de forma imediata, com realização da entrega do objeto desta compra na sede do Município CONTRATANTE, de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6 - DO PREÇO CONTRATADO**

O valor global pela realização desta/deste compras/serviços será de **R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **7 - DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme autoriza o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento equivalente.

## **8 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados na seguinte dotação orçamentária 0209.1030100082.036.33903000000-175/16210000000.

Nos termos da legislação vigente certifica-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a presente despesa, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

## **9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 92 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2024.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto compete ao fiscal de contratos e a Secretaria Municipal de Saúde, que serão responsáveis por aferirem as condições e compromissos relacionados neste instrumento.

## **11 - DO RESPONSÁVEL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO LESTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

Santa Bárbara do Leste/MG, 19 de março de 2026.

---

**MARCOS JOSÉ VIANA**  
**Secretário Municipal de Saúde**